



Sumário

1 DO OBJETO.....	2
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3 DO CREDENCIAMENTO.....	2
4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	4
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	4
8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	6
9 DA HABILITAÇÃO.....	8
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
11 DOS RECURSOS.....	11
12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	11
13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
14 DO CONTRATO.....	11
15 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	12
16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	13
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	25
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	34



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

EDITAL DO PREGÃO Nº. 022/2020 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 12.0402019 - GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 23184/2019, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, do **Decreto nº 10.024/2019**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Resolução nº 102/2013 do CNMP, do Ato Regulamentar nº 01/2020 - GPGJ, deste Órgão Ministerial e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 22.04.2020, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de concepção, desenvolvimento, construção, implantação, importação de conteúdo existente e transferência de conhecimento e suporte técnico para portal corporativo, por meio da plataforma tecnológica Wordpress 5.2.4 ou posterior, para reestruturação dos portais de Internet e Intranet do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), doravante denominados portais do MPMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em item único.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Projeto Atividade: **Gestão de Informática**

Plano Interno: **Informática**

Natureza da Despesa: **3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**

2.2 O **valor global máximo estimado** desta despesa importa em **R\$ 447.085,37 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.9 Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

4.3.10 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.6 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.5.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.6 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

6.15 O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16 **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou do melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23 **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

6.23.1 Por empresas brasileiras;

6.23.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25 **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.12 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.13 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.14 É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.15 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3 **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 Habilitação Jurídica:

8.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

8.8.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.8.8 Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

8.8.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

8.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.9.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10 Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1 Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultado superior a 1(um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

8.10.5 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.11 Qualificação técnica:

8.11.1 A comprovação de que a Licitante possui qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços se dará por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para a execução dos serviços com características e prazos compatíveis com o objeto deste Certame, **devendo comprovar:**

8.11.1.1 a prestação de serviço de parametrização e customização de portais corporativos;

8.11.1.2 ter a Licitante prestado os serviços com experiência em plataforma Wordpress;

8.11.1.3 ter disponibilizado ferramenta de acompanhamento dos serviços prestados, contemplando pelo menos os seguintes aspectos:

8.11.1.3.1 Acesso através de navegador WEB;

8.11.1.3.2 Registro e interação de ordens de serviço e chamados;

8.11.1.3.3 Acompanhamento do andamento da execução dos serviços e projetos, progresso, entregas previstas e realizadas;

8.11.1.3.4 Consultas e relatórios tabulares e gráficos, com opções de pesquisas de filtros.

8.11.2 Os atestados deverão conter descrições que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que identifiquem sua compatibilidade e semelhança com o objeto ora licitado.

8.11.3 Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante ou por empresa do mesmo grupo.

8.11.4 Os atestados apresentados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter as seguintes informações:

8.11.4.1 Nome e CNPJ da empresa licitante;

8.11.4.2 Razão social, CNPJ e endereço do emitente;

8.11.4.3 Data de início e término dos serviços contemplando, a quantidade de horas de serviços prestadas;

8.11.4.4 Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos e a identificação da compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

8.11.4.5 Grau de satisfação do cliente com manifestação expressa do signatário quanto à qualidade dos serviços prestados;

8.11.4.6 Dados do responsável pela emissão do atestado: nome, cargo, telefone e endereço eletrônico para contato;

8.11.4.7 Local e data de emissão e assinatura.

8.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

8.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

9.1.1 Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente** ao licitante vencedor.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

13.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Na assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.5.1 O fiscal do contrato deverá:

13.5.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.5.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

14 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5 Não manter a proposta;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

14.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

15.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

15.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

15.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.11 O pregão será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;
- 16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- 16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e APENSOS;
- 16.12.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- 16.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- 16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís (MA), 02 de abril de 2020.

José Lívio Marinho Lima

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concepção, desenvolvimento, construção, implantação, importação de conteúdo existente e transferência de conhecimento e suporte técnico para portal corporativo, por meio da plataforma tecnológica Wordpress 5.2.4 ou posterior, para reestruturação dos portais de Internet e Intranet do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), doravante denominados portais do MPMA, de acordo com este Termo de Referência e seus Apensos.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O MPMA possui um portal corporativo web, composto por portal Internet, de acesso público, com informações, serviços e notícias atualizadas à sociedade, e um portal Intranet, de acesso restrito, com informações e serviços dirigidos ao seu público interno: membros, servidores, estagiários e terceirizados;

2.2. Os portais do MPMA tiveram sua última intervenção estrutural em 2013, após a adoção de uma nova plataforma CMS denominada Joomla (versão 3.9.3). Passados tantos anos, é possível constatar que algumas funcionalidades dos portais, no contexto público (Internet) e restrito (Intranet), ainda não contemplam formatos que supram todas as necessidades de adequação e padronização desejados pelo MPMA. Por isso, a administração solicitou que fossem feitas várias melhorias visando a aprimorar a organização e padronização dos conteúdos publicados e, conseqüentemente, melhorar a navegação e busca das informações.

2.3. Após abertura de projeto conjunto entre a Coordenadoria de Comunicação (CCOM) e a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), deu-se início aos trabalhos de avaliação das estruturas dos portais do MPMA.

2.4. A CCOM realizou licitação para contratação de empresa especializada que forneceu um diagnóstico geral dos portais do MPMA e concluiu que a estrutura atual se encontra obsoleta e precisa ser atualizada para garantir a implantação de novas funcionalidades, melhorias na navegação, otimização da administração e criação de um layout mais moderno;

2.5. A CMTI já possui experiência no uso da plataforma Wordpress em portais internos e entende que se trata de ferramenta que viabiliza a construção de sites e portais compatíveis com a diversidade de navegadores existentes no mercado, além de possibilitar a acessibilidade e responsividade dos portais, apresentando recursos que facilitam a adaptação a dispositivos móveis. É objetivo dessa atualização poder usufruir dos avanços advindos da ferramenta;

2.6. Tal flexibilidade vai otimizar a disponibilização de informações institucionais nos portais do MPMA e garantir a produção de novos conteúdos e serviços dentro dos preceitos das melhores práticas de construção e navegação na web. Porém, dado que não existe gabarito (*template*) que atenda aos achados da análise realizada pela empresa especializada, principalmente no tocante à conformidade exigida pela LAI e Lei da Transparência, bem como a de Acessibilidade, será preciso um amplo trabalho que envolve a reestruturação da arquitetura da informação, criação de novos layouts, desenvolvimento dos novos ambientes, implementação de recursos nativos, capacitação dos administradores e transferência de tecnologia;

2.7. Como o MPMA não possui, em seu quadro técnico, servidores com conhecimentos avançados na plataforma Wordpress, nem profissionais capacitados para desenvolver a arquitetura de informação, criação de novos layouts e a construção dos ambientes dos portais, a contratação de serviços de terceiros se faz necessária para se atingir a finalidade deste termo de referência (TR);

2.8. A contratação dos serviços elencados no objeto deste Termo de Referência tem por finalidade viabilizar a continuidade do processo de reestruturação dos portais do MPMA, principalmente no que se refere à parametrização e customização do Wordpress 5.2.4, ou versão mais recente, já disponibilizada pelo fabricante e instalada no MPMA, inovação da arquitetura de informação e desenvolvimento de soluções mais adequadas;

2.9. Também vai otimizar o processo de inserção e manutenção dos conteúdos pelos publicadores e proporcionar a aquisição de conhecimento técnico aos servidores envolvidos no processo para realizarem futuras intervenções nos ambientes dos portais de forma mais ágil e independente;

2.10. A escolha da modalidade de pregão eletrônico para a realização deste processo licitatório atende ao que preceitua a Resolução 102/2013-CNMP.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

3.1. O critério de julgamento será o de menor preço global;

3.2. O motivo da escolha é que, apesar de existirem várias empresas especializadas no mercado que executam, em sua totalidade, os serviços elencados no objeto deste TR, o produto final a ser desenvolvido é uma solução tecnológica intelectual, logo, a divisão do objeto em lotes ou itens pode acarretar riscos à própria execução do projeto, uma vez que podem surgir vários conflitos intelectuais entre as empresas na hora de propor as soluções, o que vai gerar incompatibilidade entre os produtos entregues, excesso de manutenções corretivas e um grande atraso na entrega final dos portais;

3.3. A própria fiscalização e responsabilização das empresas poderia ser dificultada neste caso. Assim, avaliamos que os serviços devem ser realizados por uma única empresa, que deverá manter coerência nos serviços desenvolvidos, garantir sinergismo entre seus profissionais, trabalhar de forma a integrar cada serviço de forma amigável e utilizar uma mesma linguagem tecnológica para apresentar soluções compatíveis entre si.

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS

4.1. Poderão ser consultados no site www.mpma.mp.br; Portal da Transparência; Licitações, Contratos e Convênios; Licitações.

5. AMOSTRA

5.1. Não há necessidade de amostra.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. Não há necessidade de visita técnica.

7. ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO

7.1. Não há necessidade de atestados ou certificados.

8. ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE

8.1. **Especialização ou atestado exigido:** A especialização dos profissionais está contida no **Apenso IV** deste termo de referência. As informações sobre a apresentação de atestado técnico-operacional da empresa estão contidas no **Apenso V** deste termo de referência.

9. GARANTIA

9.1. **Tipo de Garantia:** Garantia do fabricante/fornecedor;

9.2. **Especificidades na exigência de garantia nos lotes:** Todos os serviços executados durante o Projeto terão a garantia do fabricante/fornecedor a contar da data de entrega dos portais concluídos, em conformidade com o que foi definido na fase de planejamento e de acordo com os Apensos I, II e III deste Termo de Referência;

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos relativos a quaisquer manutenções corretivas realizadas dentro do período de garantia;

9.4. Caberá à Contratada entregar toda a documentação atualizada, referente à manutenção corretiva executada durante o período de garantia.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. **Forma e os critérios de prestação da assistência técnica:** A Contratada deverá disponibilizar, conforme estabelecido no Apenso I, item 5, e segundo as necessidades imediatas do MPMA, estrutura de atendimento para a prestação de serviços de suporte técnico.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1. Todos os produtos e serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência, uma vez executados pela Contratada, deverão ser avaliados pelo MPMA, que poderá aprová-los ou rejeitá-los através de emissão de Termo de Aceite, elaborado pela Contratada;

11.2. Termo de Aceite conterá um registro histórico de todas as ocorrências relacionadas ao processo de aprovação/rejeição, inclusive as respectivas datas;

11.3. O prazo para que o MPMA faça a avaliação dos produtos entregues será de 15 (quinze) dias úteis, contados conforme



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

Calendário do Judiciário (disponível para consulta pelo endereço www.mpma.mp.br/calendario-judiciario), a partir da data da entrega;

11.4. Caso o produto ou serviço seja considerado aprovado, o MPMA registrará no Termo de Aceite a aprovação e a respectiva data;

11.5. Os serviços devem apresentar conformidade com:

11.5.1. A normativa sobre Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, versão 3.1 ou posterior);

11.5.2. A Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011) e o Manual do Portal da Transparência, elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), 4ª edição ou posterior;

11.5.3. O Manual de Identidade Visual do MPMA (Apenso VI);

11.5.4. Os padrões de codificação do Wordpress (*WordPress Coding Standards*);

11.6. Os portais do MPMA deverão obter nota mínima de 95% na avaliação do ASES (Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios (ASES));

11.7. Os portais do MPMA deverão ter compatibilidade com os navegadores web Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer (8+), Microsoft Edge, Safari, Opera, Android Browser e Opera Mini;

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela CCOM, para este fim;

12.2. O objeto do Contrato será recebido:

12.2.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A CONTRATANTE, por sua vez, deverá num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos se pronunciar formalmente acerca da aceitação ou não do serviço entregue para análise provisória pela CONTRATADA;

12.2.1.1. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015;

12.2.1.2. A solução ofertada somente será recebida, ainda que provisoriamente, após a FISCALIZAÇÃO comprovar seu funcionamento estável;

12.2.1.3. Caso seja comprovado pela CONTRATANTE que o objeto não tenham sido entregue integralmente, ou eventualmente venha a ser recusado, no todo ou em parte, por apresentar defeito, ou que não atendam às especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da verificação dos problemas apontados num Relatório de Pendências para concluir as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo interrompido o processo de recebimento provisório até que a CONTRATADA atenda às especificações;

12.2.2. **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

12.2.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015;

12.2.2.2. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento durante o prazo de garantia;

12.2.2.3. Os serviços serão recusados se entregues com as especificações inferiores às contidas neste Termo de Referência, ou se não forem entregues todos os itens contidos nos pedidos gerados.

13. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO

13.1. **Prazo de Entrega / Execução:** O prazo estabelecido para a entrega final dos portais do MPMA concluídos, conforme objeto deste Termo de Referência e seus apensos, será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

13.2. Após a entrega total do projeto objeto do contrato, a Contratada, se obriga a fornecer uma garantia de 12 (doze) meses



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

para consertos de eventuais erros de acordo com os termos de garantia do contrato;

13.3. **Prazo de Substituição / Refazimento:** Um produto será rejeitado quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e seus apensos, ou em desacordo com as especificações dos artefatos produzidos durante a execução do contrato, ou apresentar falhas e/ou vícios de responsabilidade da Contratada;

13.4. Caso o produto seja rejeitado, o MPMA registrará:

13.4.1. A justificativa para rejeição, apresentando as eventuais falhas identificadas e/ou a relação de ajustes a serem realizados pela Contratada; a data da rejeição e o prazo necessário à Contratada para refazer os produtos rejeitados e reapresentá-los corrigidos, sendo:

13.4.1.1. 5 (cinco) dias úteis para refazer cada artefato rejeitado;

13.4.1.2. 5 (cinco) dias úteis para corrigir erros.

13.5. Todos os artefatos rejeitados (não aprovados) em uma avaliação devem ser corrigidos e reapresentados pela Contratada para nova avaliação do MPMA, conforme prazos para avaliação estipulados acima;

13.6. A rejeição dos produtos poderá implicar ajustes no pagamento da ordem de serviço, assim como a aplicação de penalidades contratuais previstas.

14. LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Parte dos serviços serão desenvolvidos na sede da empresa contratada e alguns serão prestados nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), quando houver necessidade.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial.

16. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

16.1. O contrato poderá ser prorrogado, por meio de termos aditivos, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante prévia justificativa.

17. ETAPAS DE DESEMBOLSO

17.1. Conforme item 4 do Apenso I.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os serviços prestados serão demandados por meio de Ordens de Serviço (OS) específicas, definidas em cada fase do projeto, conforme cronograma orçamentário a ser elaborado na reunião de planejamento inicial com a empresa contratada, e somente serão faturadas após aprovação dos produtos ou serviços entregues, conforme descrições do item 4 – DAS HORAS TÉCNICAS A SEREM CONTRATADAS, constantes do Apenso I deste Termo de Referência.

19. DEVERES DA CONTRATANTE

19.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;

19.2. Receber os serviços entregues pela Contratada que estejam em conformidade com o contrato;

19.3. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações constantes no contrato;

19.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato;

19.5. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e/ou nos produtos entregues, para adoção das providências saneadoras;

19.6. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos serviços;

19.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

- 19.8. Permitir acesso dos profissionais da contratada às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação da CONTRATANTE, conforme necessário para execução dos serviços, respeitando as disposições legais, regulamentares e as normas que disciplinam a segurança e o sigilo;
- 19.9. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor ou comissão a ser designado como Fiscal do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis assegurados à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 19.10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA;
- 19.11. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- 19.12. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Fiscal do contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução 102/2013 CNMP e posteriores alterações;
- 19.13. Aplicar as sanções previstas no caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa;
- 19.14. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 19.15. Avaliar e homologar relatório mensal dos serviços executados pela contratada, observando as metas de nível de serviço alcançadas;
- 19.16. Definir um interveniente que será o responsável direto pelas atividades que serão passadas à equipe CONTRATADA;
- 19.17. Acompanhar a realização das atividades, solicitar a entrega das mesmas no prazo;
- 19.18. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido;
- 19.19. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional, que a seu critério, não corresponda à qualificação exigida para execução dos serviços.

20. DEVERES DA CONTRATADA

- 20.1. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 20.2. Todos e quaisquer produtos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE, incluindo arquivos em meio magnético e/ou óptico, código-fonte, códigos executáveis, documentação e outros produtos gerados no contexto dos serviços descritos no Termo de Referência;
- 20.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços. Todavia, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 20.4. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades apontadas pela fiscalização do Contrato;
- 20.5. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 20.6. A contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da contratante;
- 20.7. Assumir a responsabilidade de não comercializar, ceder e doar os programas-fonte e produtos gerados para os portais e sítios do MPMA;
- 20.8. Executar as tarefas designadas de acordo com a política de informática da CONTRATANTE e de acordo com as suas regras de negócio e de segurança;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

20.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

20.10. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;

20.11. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução da estratégia de implantação;

20.12. Elaborar, manter atualizada e fornecer ao MPMA, em meio magnético e impresso, a documentação técnica completa de cada etapa desenvolvida dos portais e sítios, referente a aspectos técnicos;

20.13. Encaminhar à CONTRATANTE, antes da data de início da realização dos serviços e mensalmente, relatório gerencial contendo as demandas solicitadas e realizadas com o cronograma de execução;

20.14. Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento dos serviços prestados. A data e local das reuniões serão determinados a critério da CONTRATANTE;

20.15. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora;

20.16. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser propostas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto do contrato;

20.17. Caberá ainda ao CONTRATADO indicar um preposto e substituto eventual responsável pelo contrato, que deverá:

20.17.1. Atuar em todas as etapas dos projetos e/ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;

20.17.2. Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;

20.17.3. Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;

20.17.4. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pelo MPMA;

20.17.5. Repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas aos Servidores do MPMA;

20.17.6. Garantir nos prazos contratados a entrega/transmissão dos serviços de maneira que possam ser instalados na plataforma tecnológica usada pelo MPMA;

20.17.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pelo MPMA para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20.18. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

20.19. Substituir, tão logo seja notificada, o funcionário afastado por qualquer que seja o motivo, incluindo conduta inconveniente ou por licença médica, licença paternidade ou maternidade, falta, férias ou equivalente, sempre que a ausência implicar risco de não atingimento das metas de nível de serviço estabelecidas contratualmente;

20.20. Manter os empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá;

20.21. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE;

20.22. Arcar com os salários e todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estadia de seus profissionais, caso existam, inclusive nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário. Assumir a responsabilidade por todos os previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

20.23. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

20.24. Não utilizar, na execução dos serviços, mão de obra de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante nos termos do artigo 7º do Decreto no 7.203, de 2010;

20.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências do MPMA;

20.26. Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;

20.27. Nenhum contratado ou empregado do CONTRATADO terá vínculo empregatício com o MPMA;

20.28. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

20.29. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a CONTRATANTE, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas e com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados;

20.30. Manter documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução dos serviços e disponibilizar essa documentação à CONTRATANTE, sempre que solicitada;

20.31. Solicitar à CONTRATANTE a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade;

20.32. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços;

20.33. Assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;

20.34. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

20.35. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE;

20.36. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos seus empregados ou prepostos em serviço, cuja atuação ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

20.37. Manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos, de quem venham a ter acesso, ou conhecimento, por qualquer forma ou suporte, tais como documentos escritos, meios magnéticos ou eletrônicos, verbais, ou, ainda que lhes seja confiado em razão do desenvolvimento dos Serviços, objeto deste Termo de Referência, sendo esses de interesse do MPMA ou de terceiros envolvidos, não podendo, sob quaisquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos a essa contratação, salvo se houver consentimento expresso por parte CONTRATANTE em documento próprio;

20.38. Preservar as informações da CONTRATANTE, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da entrega dos bens, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

20.39. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da entrega dos bens do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

20.40. Encaminhar à CONTRATANTE as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na reunião mensal de acompanhamento;

20.41. O não cumprimento das obrigações assumidas neste termo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no item.

21. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

21.1. **Unidade Administrativa Responsável:** COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO.

22. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O Gerenciamento e a Fiscalização da Contratação decorrente deste TERMO DE REFERÊNCIA caberão aos servidores indicados pela CONTRATANTE, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

22.2. Em cumprimento ao que determina o inciso I do art. 4º do Ato Regulamentar Nº 08/2015-GPGJ, será sugerida a indicação dos servidores a seguir, que exercerão as funções de Gestor e Fiscais de Contrato, a saber:

22.2.1. Gestor do Contrato: Alan Robert da Silva Ribeiro – Matrícula 1069095

22.2.2. Fiscal Técnico do Contrato:

2.2.2.2.1. Ricardo Augusto Martins Coelho – Matrícula 1070211

2.2.2.2.2. Moizaniilton Pestana Soares – Matrícula 1071461

22.2.3. Fiscal Requisitante do Contrato: Lucina Macedo Medeiros – Matrícula 1069335

22.2.4. Fiscal Administrativo do Contrato: Raissa Barbosa Tavares – Matrícula 1071174

22.3. O Acompanhamento e a Fiscalização da Execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos propostos e na prestação dos serviços necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666/93;

22.4. Os representantes da CONTRATANTE deverão ter as qualificações necessárias para o Acompanhamento e Controle da Execução dos Serviços e do Contrato;

22.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no TERMO DE REFERÊNCIA;

22.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. Apresentação de documentação falsa;

23.1.2. Retardamento da entrega do objeto;

23.1.3. Falha no fornecimento do objeto;

23.1.4. Fraude no fornecimento do objeto;

23.1.5. Comportamento inidôneo;

23.1.6. Declaração falsa;

23.1.7. Fraude fiscal.

23.2. Para os fins do item 23.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

23.3. Para condutas descritas nos itens 23.1.1, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do Contrato;

23.4. Para os fins dos itens 23.1.2 e 23.1.3, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

23.5. 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

superior a 30 (trinta) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.6. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.7. 30% (trinta por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.8. Após o trigésimo dia de atraso, o MPMA poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

23.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

23.10. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

23.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

23.12. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

23.13. **Penalidades em relação ao suporte técnico *online* ou telefônico:**

23.13.1. As penalidades serão aplicadas nos casos em que for constatado o descumprimento e aferida as responsabilidades da Contratada, seguindo o percentual de multa descrito no quadro dos Níveis de Severidade e Penalidade, **item 5.4.1 do Apenso I** deste Termo de Referência;

23.13.2. A contratante poderá justificar o descumprimento do prazo de atendimento ao MPMA, para cada um dos chamados abertos. Caso as justificativas apresentadas sejam consideradas justas pela equipe técnica do MPMA, como casos fortuitos e de força maior, a multa correspondente ao respectivo chamado poderá deixar de ser aplicada.

24. CUSTO ESTIMADO

24.1. O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de **R\$ 447.085,37 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo e nos orçamentos anexados.

Item	Descrição/Especificação	U.M.	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Prestação de serviços de concepção, desenvolvimento, construção, implantação, importação de conteúdo existente e transferência de conhecimento e suporte técnico para portal corporativo, por meio da plataforma tecnológica Wordpress 5.2.4 ou posterior	Uni	1	447.085,37	447.085,37
CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)					447.085,37

25. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.1. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços, a Contratada cederá ao MPMA, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos resultantes do cumprimento do contrato, entendendo-se por produtos quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas e documentação, em papel ou mídia eletrônica;

25.1.2. Findo o contrato firmado com a Contratada, o MPMA fica autorizado a utilizar todos os produtos resultantes do cumprimento do contrato, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços e/ou contratar terceiros para fazê-lo.

25.2. **APENSOS**

25.2.1. **O presente Termo de Referência possui os seguintes Apensos:**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

- Apenso I - Especificações técnicas do objeto;
- Apenso II - Características e administração dos conteúdos dos portais do MPMA;
- Apenso III - Exemplos de serviços e recursos a serem implantados;
- Apenso IV - Perfil da equipe técnica;
- Apenso V - Comprovação de qualificação Técnico-operacional.
- Apenso VI - Manual de Identidade Visual do MPMA

25.3. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

25.3.1. A fiscalização do Projeto ficará a cargo da Coordenadoria de Comunicação (CCOM), sendo a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), incumbida da fiscalização técnica, nos termos da Resolução CNMP 102.

São Luís-MA, 23/12/2019

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Lucina Macedo Medeiros	Moizanilton Pestana Soares	Raissa Barbosa Tavares
_____	_____	_____
Matrícula: 1069335	Matrícula: 1071461	Matrícula: 1071174



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

APENSOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- **Apenso I - Especificações técnicas do objeto;**
- **Apenso II - Características e administração dos conteúdos dos portais do MPMA;**
- **Apenso III - Exemplos de serviços e recursos a serem implantados;**
- **Apenso IV - Perfil da equipe técnica;**
- **Apenso V - Comprovação de qualificação Técnico-operacional.**
- **Apenso VI - Manual de Identidade Visual do MPMA**

(EM CD-ROM, PEN-DRIVE, OU NOS "SITES" www.mpma.mp.br)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2019, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DOS PORTAIS DE INTERNET E INTRANET DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO MARANHÃO (MPMA), NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante nominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. **EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES**, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 SSP-MA e no CPF nº 437.756.163-49 e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no (endereço), neste ato legalmente representada por (), inscrito no CPF nº. (), no RG nº. (), têm justo e acertada a celebração do presente contrato de prestação de serviços, oriundo da licitação realizada na modalidade **Pregão nº 022/2020**, executado na forma eletrônica, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 23184/2019**, com observância ao disposto na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Resolução nº. 102/2013 do CNMP, Portaria nº 1.901/05 – GPGJ, e Atos Regulamentares nº 11/2014 e 05/2017 – GPGJ, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de concepção, desenvolvimento, construção, implantação, importação de conteúdo existente e transferência de conhecimento e suporte técnico para o portal corporativo, por meio da plataforma tecnológica Wordpress 5.2.4 ou posterior, para reestruturação dos portais de Internet e Intranet do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), conforme as especificações e detalhamentos fixados no Termo de Referência e Apensos e na proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 022/2020, todos partes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O **prazo de vigência** deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com início em __/__/__ e término em __/__/__ e eficácia legal, após a publicação no Diário Eletrônico do MP/MA, independente do prazo de assistência técnica e de garantia.

2. O contrato poderá ser prorrogado, por meio de termos aditivos, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

3. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes no que se refere aos produtos e serviços em garantia, nos termos da Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O **valor global** deste contrato é de **R\$ __ ()**, conforme discriminado na nota fiscal/fatura, na conformidade dos serviços efetivamente executados, atestados e aceitos pela fiscalização da Contratante, ocorrendo a despesa a cargo do orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

2. Os serviços prestados serão demandados por meio de Ordens de Serviço (OS) específicas definidas em cada fase do projeto, conforme cronograma orçamentário a ser elaborado na reunião de planejamento inicial com a empresa contratada, e somente serão faturadas após aprovação dos produtos ou serviços entregues, conforme descrições do item 4 – DAS HORAS TÉCNICAS A SEREM CONTRATADAS, constantes do Apenso I do Termo de Referência.

12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidões negativas/regulares. As ditas certidões deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

13. A liberação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços para pagamento ficará condicionada ao ateste do gestor e dos fiscais do CONTRATO, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

14. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação que lhe tiver sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente por juros simples, calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{6/100}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: **4683 – GESTÃO DE INFORMÁTICA**

Plano Interno: **INFORMÁTICA**

Natureza da despesa: **3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

Nota de Empenho nº _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. Todos os produtos e serviços relativos ao objeto do Termo de Referência e deste Contrato, uma vez executados pela Contratada, deverão ser avaliados pelo MPMA, que poderá aprová-los ou rejeitá-los através de emissão de Termo de Aceite, elaborado pela Contratada;

2. O Termo de Aceite conterá um registro histórico de todas as ocorrências relacionadas ao processo de aprovação/rejeição, inclusive as respectivas datas;

3. O prazo para que o MPMA faça a avaliação dos produtos entregues será de 15 (quinze) dias úteis, contados conforme Calendário do Judiciário (disponível para consulta pelo endereço www.mpma.mp.br/calendario-judiciario), a partir da data da entrega;

4. Caso o produto ou serviço seja considerado aprovado, o MPMA registrará no Termo de Aceite a aprovação e a respectiva data;

5. Os serviços devem apresentar conformidade com:

5.1. A normativa sobre Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, versão 3.1 ou posterior);

5.2. A Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011) e o Manual do Portal da Transparência, elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), 4ª edição ou posterior;

5.3. O Manual de Identidade Visual do MPMA (Apenso VI);

5.4. Os padrões de codificação do Wordpress (*WordPress Coding Standards*);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

6. Os portais do MPMA deverão obter nota mínima de 95% na avaliação do ASES (Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios (ASES));

7. Os portais do MPMA deverão ter compatibilidade com os navegadores web Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer (8+), Microsoft Edge, Safari, Opera, Android Browser e Opera Mini;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela CCOM, para este fim;

2. O objeto do Contrato será recebido:

2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A CONTRATANTE, por sua vez, deverá num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos se pronunciar formalmente acerca da aceitação ou não do serviço entregue para análise provisória pela CONTRATADA;

2.1.1. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015;

2.1.2. A solução ofertada somente será recebida, ainda que provisoriamente, após a FISCALIZAÇÃO comprovar seu funcionamento estável;

2.1.3. Caso seja comprovado pela CONTRATANTE que o objeto não tenham sido entregue integralmente, ou eventualmente venham a ser recusado, no todo ou em parte, por apresentar defeito, ou não atendam às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e neste Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da verificação dos problemas, apontados num Relatório de Pendências para concluir as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo interrompido o processo de recebimento provisório até que a CONTRATADA atenda as especificações;

2.2. Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

2.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015;

2.2.2. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento durante o prazo de garantia;

2.2.3. Os serviços serão recusados se entregues com as especificações inferiores às contidas no Termo de Referência e neste Contrato, ou se não forem entregues todos os itens contidos nos pedidos gerados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO

1. Prazo de Entrega / Execução: O prazo estabelecido para a entrega final dos portais do MPMA concluídos, conforme objeto deste Contrato, do Termo de Referência e seus Apensos, será de 06 (seis) meses, **contados a partir da data da assinatura deste instrumento;**

2. Após a entrega total do projeto objeto deste contrato, a Contratada, se obriga a fornecer uma garantia de 12 (doze) meses para consertos de eventuais erros, de acordo com os termos de garantia do contrato;

3. Prazo de Substituição / Refazimento: Um produto será rejeitado quando estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, seus Apensos e deste contrato ou em desacordo com as especificações dos artefatos produzidos durante a execução do contrato, ou apresentar falhas e/ou vícios de responsabilidade da Contratada;

4. Caso o produto seja rejeitado, o MPMA registrará:

4.1. A justificativa para rejeição, apresentando as eventuais falhas identificadas e/ou a relação de ajustes a serem realizados pela Contratada; a data da rejeição e o prazo necessário à Contratada para refazer os produtos rejeitados e rerepresentá-los corrigidos, sendo:

4.1.1. 5 (cinco) dias úteis para refazer cada artefato rejeitado;

4.1.2. 5 (cinco) dias úteis para corrigir erros.

5. Todos os artefatos rejeitados (não aprovados) em uma avaliação devem ser corrigidos e rerepresentados pela Contratada para nova avaliação do MPMA, conforme prazos para avaliação estipulados acima;

6. A rejeição dos produtos poderá implicar ajustes no pagamento da ordem de serviço, assim como a aplicação de penalidades



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico
contratuais previstas.

Processo Administrativo nº. 23184/2019

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. **Tipo de Garantia:** Garantia do fabricante/fornecedor.

2. **Especificidades na exigência de garantia nos lotes:** Todos os serviços executados durante o Projeto terão a garantia do fabricante/fornecedor a contar da data de entrega dos portais concluídos, em conformidade com o que foi definido na fase de planejamento e de acordo com os Apenso I, II e III do Termo de Referência;

3. A Contratada deverá arcar com todos os custos relativos a quaisquer manutenções corretivas realizadas dentro do período de garantia;

4. Caberá à Contratada entregar toda a documentação atualizada, referente à manutenção corretiva executada durante o período de garantia.

5. **Forma e os critérios de prestação da assistência técnica:** A Contratada deverá disponibilizar, conforme estabelecido no Apenso I, item 5, do Termo de Referência e segundo as necessidades imediatas do MPMA, estrutura de atendimento para a prestação de serviços de suporte técnico.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;

2. Receber os serviços entregues pela Contratada que estejam em conformidade com o contrato;

3. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações constantes no contrato;

4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato;

5. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e/ou nos produtos entregues, para adoção das providências saneadoras;

6. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos serviços;

7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no Contrato;

8. Permitir acesso dos profissionais da contratada às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação da CONTRATANTE, conforme necessário para execução dos serviços, respeitando as disposições legais, regulamentares e as normas que disciplinam a segurança e o sigilo;

9. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor ou comissão a ser designado como Fiscal do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis assegurados à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA;

11. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;

12. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Fiscal do contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução 102/2013 CNMP e posteriores alterações;

13. Aplicar as sanções previstas no caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa;

14. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

15. Avaliar e homologar relatório mensal dos serviços executados pela contratada, observando as metas de nível de serviço alcançadas;

16. Definir um interveniente, na qualidade de integrante requisitante, que será o responsável direto pelas atividades que serão passadas à equipe CONTRATADA;

17. Acompanhar a realização das atividades e solicitar a entrega das mesmas no prazo;

18. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, antes de efetuar o



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico
pagamento devido;

Processo Administrativo nº. 23184/2019

19. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional, que a seu critério, não corresponda à qualificação exigida para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
2. Todos e quaisquer produtos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE, incluindo arquivos em meio magnético e/ou óptico, código-fonte, códigos executáveis, documentação e outros produtos gerados no contexto dos serviços descritos no Termo de Referência, seus Apenso e neste contrato;
3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços. Todavia, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;
4. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades apontadas pela fiscalização do Contrato;
5. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
6. A contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da contratante;
7. Assumir a responsabilidade de não comercializar, ceder e doar os programas-fonte e produtos gerados para os portais e sítios do MPMA;
8. Executar as tarefas designadas de acordo com a política de informática da CONTRATANTE e de acordo com as suas regras de negócio e de segurança;
9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
10. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;
11. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução da estratégia de implantação;
12. Elaborar, manter atualizada e fornecer ao MPMA, em meio magnético e impresso, a documentação técnica completa de cada etapa desenvolvida dos portais e sítios, referente a aspectos técnicos;
13. Encaminhar à CONTRATANTE, antes da data de início da realização dos serviços e mensalmente, relatório gerencial contendo as demandas solicitadas e realizadas com o cronograma de execução;
14. Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento dos serviços prestados. A data e local das reuniões serão determinados a critério da CONTRATANTE;
15. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora;
16. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser propostas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto do contrato;
17. Caberá ainda ao CONTRATADO indicar um preposto e substituto eventual responsável pelo contrato, que deverá:
 - 17.1. Atuar em todas as etapas dos projetos e/ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
 - 17.2. Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
 - 17.3. Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;
 - 17.4. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pelo MPMA;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

- 17.5. Repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas aos Servidores do MPMA;
- 17.6. Garantir nos prazos contratados a entrega/transmissão dos serviços de maneira que possam ser instalados na plataforma tecnológica usada pelo MPMA;
- 17.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pelo MPMA para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
18. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
19. Substituir, tão logo seja notificada, o funcionário afastado por qualquer que seja o motivo, incluindo conduta inconveniente ou por licença médica, licença paternidade ou maternidade, falta, férias ou equivalente, sempre que a ausência implicar risco de não atingimento das metas de nível de serviço estabelecidas contratualmente;
20. Manter os empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá;
21. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE;
22. Arcar com os salários e todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estadia de seus profissionais, caso existam, inclusive nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário. Assumir a responsabilidade por todos os previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
23. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
24. Não utilizar, na execução dos serviços, mão de obra de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante nos termos do artigo 7º do Decreto no 7.203, de 2010;
25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências do MPMA;
26. Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;
27. Nenhum contratado ou empregado do CONTRATADO terá vínculo empregatício com o MPMA;
28. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
29. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a CONTRATANTE, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas e com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados;
30. Manter documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução dos serviços e disponibilizar essa documentação à CONTRATANTE, sempre que solicitada;
31. Solicitar à CONTRATANTE a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade;
32. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços;
33. Assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;
34. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
35. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE;
36. Substituir, de imediato, sempre que exigido pelo MPMA e independentemente de apresentação de motivos, qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público;

37. Manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos, de quem venham a ter acesso, ou conhecimento, por qualquer forma ou suporte, tais como documentos escritos, meios magnéticos ou eletrônicos, verbais, ou, ainda que lhes seja confiado em razão do desenvolvimento dos Serviços, objeto do Termo de Referência e deste contrato, sendo esses de interesse do MPMA ou de terceiros envolvidos, não podendo, sob quaisquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos a essa contratação, salvo se houver consentimento expresso por parte CONTRATANTE em documento próprio;

38. Preservar as informações da CONTRATANTE, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da entrega dos bens, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

39. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da entrega dos bens do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

40. Encaminhar à CONTRATANTE as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na reunião mensal de acompanhamento;

41. O não cumprimento das obrigações assumidas neste termo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1. Apresentação de documentação falsa;

1.2. Retardamento da entrega do objeto;

1.3. Falha no fornecimento do objeto;

1.4. Fraude no fornecimento do objeto;

1.5. Comportamento inidôneo;

1.6. Declaração falsa;

1.7. Fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor deste contrato;

4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

4.1. 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

4.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

4.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total da obrigação assumida.

5. Após o trigésimo dia de atraso, o MPMA poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

8.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

10. Penalidades em relação ao suporte técnico online ou telefônico:

10.1. As penalidades serão aplicadas nos casos em que for constatado o descumprimento e aferida as responsabilidades da



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

Contratada, seguindo o percentual de multa descrito no quadro dos Níveis de Severidade e Penalidade, item 5.4.1 do Apenso I do Termo de Referência.

10.2. A contratante poderá justificar o descumprimento do prazo de atendimento ao MPMA, para cada um dos chamados abertos. Caso as justificativas apresentadas sejam consideradas justas pela equipe técnica do MPMA, como casos fortuitos e de força maior, a multa correspondente ao respectivo chamado poderá deixar de ser aplicada.

11. As penalidades serão obrigatoriamente registrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

1. O Gerenciamento e a Fiscalização deste Contrato caberão aos servidores indicados pela CONTRATANTE, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

2. Em cumprimento ao que determina o inciso I do art. 4º do Ato Regulamentar Nº 08/2015-GPGJ, será sugerida a indicação dos servidores a seguir, que exercerão as funções de Gestor e Fiscais de Contrato, a saber:

2.1. Gestor do Contrato: Alan Robert da Silva Ribeiro – Matrícula 1069095

2.2. Fiscal Técnico do Contrato:

2.2.1. Ricardo Augusto Martins Coelho – Matrícula 1070211

2.2.2. Moizanilton Pestana Soares – Matrícula 1071461

2.3. Fiscal Requisitante do Contrato: Lucina Macedo Medeiros – Matrícula 1069335

2.4. Fiscal Administrativo do Contrato: Raissa Barbosa Tavares – Matrícula 1071174

3. O Acompanhamento e a Fiscalização da Execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos propostos e na prestação dos serviços necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666/93;

4. Os representantes da CONTRATANTE deverão ter as qualificações necessárias para o Acompanhamento e Controle da Execução dos Serviços e do Contrato;

5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e Apenso e neste Contrato;

6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços, a Contratada cederá ao MPMA, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos resultantes do cumprimento do contrato, entendendo-se por produtos quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas e documentação, em papel ou mídia eletrônica;

1.2. Findo o contrato firmado com a Contratada, o MPMA fica autorizado a utilizar todos os produtos resultantes do cumprimento do contrato, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços e/ou contratar terceiros para fazê-lo.

2. Apenso:

2.1. O Termo de Referência, que é parte deste Contrato, possui os seguintes Apenso:

2.1.1. Apenso I - Especificações técnicas do objeto;

2.1.2. Apenso II - Características e administração dos conteúdos dos portais do MPMA;

2.1.3. Apenso III - Exemplos de serviços e recursos a serem implantados;

2.1.4. Apenso IV - Perfil da equipe técnica;

2.1.5. Apenso V - Comprovação de qualificação Técnico-operacional.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

2.1.6. Apenso VI - Manual de Identidade Visual do MPMA

3. Acompanhamento do Projeto

3.1. A fiscalização do Projeto ficará a cargo da Coordenadoria de Comunicação (CCOM), sendo a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) incumbida da fiscalização técnica, nos termos da Resolução CNMP 102.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o ICTI/IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas e necessárias justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3. A CONTRATADA **reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução CNMP nº. 102/2013, Atos Regulamentares nº 11/2014 e 05/2017 – GPGJ e Portaria nº 1.901/05 – GPGJ e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2020, ao processo administrativo nº 23184/2019, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 bem como à Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS

1. A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos produtos no local indicado na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
Diretor-Geral

Contratada
Representante legal/ CPF nº

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 022/2020_Eletrônico

Processo Administrativo nº. 23184/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 022/2020 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP nº. 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2020.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)